



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 465, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre vagas de cargos constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002 que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Mário Campos”, passando a vigorar om as seguintes alterações:

- I. 16 (dezesseis) vagas de Agente Operacional VI;
- II. 35 (trinta e cinco) vagas de Agente de Saúde IV.

Art. 2º O Anexo III - Quadro Permanente, previsto no Art. 25 da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o número de cargos definidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Art. 3º Faz parte integrante à presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 29 de maio de 2013.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos